

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 17/2024-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 17/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.701, de 1º de novembro de 2024, **CONVOCAM** os candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, conforme relação nominal, endereço, data e horário informados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de GestãoROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2024-08

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 23 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - no RH da SESAU

ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280, Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

| Classif. | Candidatos |
|----------|---|
| 1 | VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA |
| 2 | SANDRA ELIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 3 | CLAUDIA DA SILVA FORTUNATO |
| 4 | ESTER TORRES POQUIVIQUI |
| 5 | ISLA BRUNA ABRAHÃO SOUZA |
| 6 | LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA |
| 7 | REGINALDO DE ALBUQUERQUE |
| 8 | NADIA DO CARMO DA SILVA |
| 9 | JANETE DOS SANTOS VERA CRUZ PEREIRA |
| 10 | ANA PAULA BENITES CORREA |
| 11 | ADRIANA PEREIRA DE SOUZA |
| 12 | MAYK HUDSON SOUZA HALL |
| 13 | ELEIR SEVERO DA SILVA |
| 14 | ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS |
| 15 | MARILIA FALCHEMBAK |
| 16 | OSWELYS FUENTES |
| 17 | LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS NUNES |
| 18 | PAMELA LETICIA CAVALCANTI DA SILVA ARAUJO |
| 19 | MONIQUE AMANDA CABANHAS GOMES |
| 20 | ALESSON RONALDO SOUZA ORTIZ |
| 21 | PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS |
| 22 | STEPHANIE PESSOA FERRAZ |
| 23 | WILSON DAVID FONSECA DUARTE |
| 24 | NATHALIA LOPES COSTA SILVA MIRANDA |
| 25 | LANNA LAURA MARIANO DOS SANTOS |
| 26 | THALINE PEREIRA CORONEL |
| 27 | LINDALVA PEREIRA DA CRUZ |
| 28 | RAQUEL DOS REIS PEREIRA |
| 29 | OSSIELE RIBEIRO DE LIMA |
| 30 | MAXWELL HONORATO DE OLIVEIRA |
| 31 | LUÍS FELIPE DO NASCIMENTO |
| 32 | ALINE DIAS DA SILVA |
| 33 | THIELLEN BELTRÃO DA SILVA |
| 34 | TAINARA CALONGA BATISTA |
| 35 | GABRIELLA BARBOSA IAHN FERNANDES |
| 36 | MARCELO BELO |
| 37 | ANA PAULA DE ANDRADE SILVA |
| 38 | KATIANA QUEIROZ SOBRAL |
| 39 | JULIA GABRIELA DE ARAÚJO GOMES |
| 40 | KATIA REGINA DA SILVA SALES |
| 41 | JEAN CARLOS SOARES DA CONCEIÇÃO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 114, de 15/07/2024, INFORMA:

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, TORNA PÚBLICO a todos os interessados e, **especificamente**, aos parentes consanguíneos da falecida sepultada no **CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO**, citado neste Edital, que o lote em questão possui caráter de Concessão Temporária pelo prazo de 5 (cinco) anos, devido à sua natureza como lotes sociais.

Tendo em vista que o prazo de concessão expirou, os responsáveis e/ou parentes consanguíneos da falecida citada abaixo terão um **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, para comparecerem à administração do cemitério e se manifestarem a respeito da exumação dos restos mortais.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação dos interessados, a administração do cemitério procederá à destinação definitiva dos restos mortais ao ossuário coletivo, sem necessidade de nova notificação.

Ressalta-se que, no ato da exumação, os restos mortais serão devidamente identificados, acondicionados e lacrados. A Prefeitura de Campo Grande reitera seu compromisso com a dignidade e o respeito às memórias dos entes queridos, assegurando o suporte necessário durante esse processo.

| NOME DA FALECIDA | DATA DO ÓBITO | QUADRA | LOTE |
|-------------------------|---------------|--------|------|
| JERONIMA MARTINS MACIEL | 11/11/2019 | 00S | 006 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N. 259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CHAMADA E A LOTAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS, PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ REME DE CAMPO GRANDE - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são de competência, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 19/1998, na Lei Complementar n. 190/2011, c/c. o Decreto n. 14.066/2019 e, em conformidade ao Edital Conjunto SEMED/SEGES n. 6/2023, de 6 de setembro de 2023, com respectivas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a chamada e a lotação de professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, selecionados por meio de processo seletivo simplificado específico.

Art. 2º Serão atribuídas até 20 h/a semanais para professores temporários, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, de acordo com a classificação no processo seletivo simplificado, nas seguintes modalidades:

I - aulas complementares - para ocupante do cargo efetivo de professor, com exercício em unidade da Rede Municipal de Ensino;

II - aulas de convocação - para professores não integrantes da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

Art. 3º No que se refere às vagas a serem disponibilizadas para os professores temporários, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED adotará os seguintes critérios:

I - quando o exercício da função de professor temporário implicar acumulação de cargos, empregos ou funções públicas lícitas a professor, com vínculo empregatício em órgão ou entidade da Administração pública municipal, estadual ou federal, a soma das cargas horárias não poderá ser superior a 50 horas semanais;

II - as vagas serão oferecidas para os candidatos, cujo nome constar no banco de cadastro de professores temporários da Rede Municipal de Ensino, conforme a ordem de classificação, do menor para o maior, no dia do surgimento da vaga;

III - o processo de lotação terá início a partir do preenchimento das vagas asseguradas/ confirmadas;

IV - a Secretaria Municipal de Educação/SEMED divulgará as vagas para lotação dos professores temporários, de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V - o preenchimento das vagas de professores readaptados provisoriamente ou em licença médica ficará condicionado à apresentação do respectivo atestado médico.

VI - na efetivação da lotação, somente será permitido o fracionamento da carga horária, quando se tratar de composição mista, da qual parte será vaga assegurada e parte vaga pura;

VII - depois da escolha da vaga, não será permitida a troca de unidade escolar ou a

permuta entre professores.

CAPÍTULO III DA CHAMADA E DA LOTAÇÃO

Art. 4º A chamada de professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME seguirá as etapas seguintes:

I - divulgação dos quadros de vagas e listas de professores selecionados pelo processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário".

II - ligação telefônica para o oferecimento de vaga aos candidatos, conforme a classificação no processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Os quadros de vagas serão divulgados no início do ano letivo, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário", a partir do quadro de lotação e das demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

Art. 5º As listas de professores temporários selecionados no processo seletivo simplificado, por componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME, serão disponibilizadas, em tempo real, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário", para acompanhamento e controle social.

Art. 6º No período inicial da lotação, os professores temporários, cujo nome constar nas listas mencionadas no inciso I do art. 4º desta Resolução, deverão verificar o quadro de vagas disponíveis para o respectivo componente curricular ou etapa de ensino e estar atentos para o recebimento da ligação telefônica, a qual ocorrerá por ordem de classificação, conforme inciso II do art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. As demais chamadas deixarão de ser sequenciais, depois das lotações do início do ano letivo, se houver candidatos a serem lotados, os quais tenham retornado para a classificação de origem no processo seletivo simplificado, consoante às regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º A ligação telefônica será realizada para o número indicado pelo professor, ao efetivar a inscrição no processo seletivo simplificado, conforme a classificação na lista divulgada no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário", por componente curricular ou etapa de ensino.

§ 1º O candidato tem a responsabilidade de manter atualizados o número do telefone e o e-mail, situação para a qual, se for necessário, deverá preencher o formulário "Solicita Atualização: Telefone/E-mail", disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "professor temporário".

§ 2º O objetivo da ligação telefônica de que trata o caput deste artigo é o contato direto com o candidato selecionado, motivo por que o técnico da SEMED aguardará até que seja atendida ou emitida uma mensagem ou sinal de "insucesso da ligação".

Art. 8º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMED fará três tentativas de ligação telefônica, em dias distintos, para o candidato selecionado, se houver vaga disponibilizada pelas unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME.

§ 1º Caso o candidato selecionado não atenda à ligação telefônica, permanecerá na classificação de origem do processo seletivo simplificado e aguardará nova oportunidade de lotação, mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Se, no decorrer das três tentativas de ligação telefônica, o candidato selecionado retornar a ligação telefônica para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na tentativa de lotação, poderá ser lotado, desde que exista disponibilidade de vaga nas unidades escolares.

§ 3º O candidato selecionado poderá retornar a ligação telefônica para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na tentativa de lotação, até às 17h30min do dia em que ocorreu a terceira tentativa de ligação telefônica.

§ 4º Esgotadas as três tentativas de ligações telefônicas, o professor selecionado passará para o final da lista de chamada do processo seletivo simplificado, caso não retorne a ligação telefônica, conforme prescreve o parágrafo 3º deste artigo.

Art. 9º Ao atender à ligação telefônica, o professor selecionado terá até cinco minutos para proceder à escolha da vaga, motivo por que lhe é responsabilidade conhecer o quadro de vagas e a localização das unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibilizará, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário", o endereço das unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME.

Art. 10. Para o momento da ligação telefônica, fica estabelecido que:

I - a escolha da vaga e do quantitativo de carga horária é de responsabilidade do professor temporário selecionado, de acordo com normas estabelecidas nesta Resolução.

II - se, para o professor temporário selecionado, for atribuída carga horária inferior a 20 horas semanais, poderá optar por aguardar a atribuição de até 20 horas, ciente de que esse procedimento ocorrerá mediante demanda e necessidade das unidades escolares e compatibilidade de turnos e horários de aula.

III - a condição de permanecer na lista de classificação não implica a obrigatoriedade de atribuição de carga horária por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, seja para convocação ou para aulas complementares;

IV - o professor selecionado poderá optar pelo posicionamento no final de lista, para o que deverá oficializar, posteriormente, a solicitação, mediante o preenchimento, com assinatura do solicitante, do formulário constante no anexo I a esta Resolução, e envio para o e-mail profetemporariosemmedcg@gmail.com.

V - o professor selecionado que, no momento da lotação, não apresentar viabilidade de turno ou de horário para assumir a vaga oferecida, permanecerá na classificação de origem do processo seletivo simplificado e aguardará nova oportunidade de lotação, de acordo a disponibilidade de vaga demandada pelas unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME;

VI - para o caso mencionado no inciso V deste artigo, serão realizadas duas tentativas de disponibilização de vagas, depois das quais o professor selecionado será posicionado para o final da lista de classificação, no processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

Art. 11. Se surgirem aulas na mesma unidade escolar em que o professor temporário estiver com carga horária inferior a 20 horas semanais, conforme exposto no inciso II do art. 10 desta Resolução, estas poderão ser atribuídas para esse profissional, desde que:

- a) seja seguida a classificação do processo seletivo simplificado, caso haja mais de um professor interessado na vaga;
- b) não seja fracionada a carga horária a ser atribuída;
- c) não exceda o máximo de 20 horas semanais para o professor temporário;
- d) não ocorra incompatibilidade no horário de aulas;
- e) todos os procedimentos relacionados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo sejam informados, por meio de comunicação interna, para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 12. O encaminhamento dos professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME será realizado depois da conclusão do processo de lotação, por meio de formulário específico emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Parágrafo único. O formulário de encaminhamento será enviado para o e-mail da unidade escolar, com todas as informações referentes à lotação realizada.

Art. 13. A efetivação dos procedimentos administrativos e pedagógicos com os professores temporários selecionados, por parte da equipe diretiva das unidades escolares, estará condicionada ao encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 14. Os professores temporários selecionados no processo seletivo simplificado deverão se apresentar, nas unidades escolares, munidos dos documentos necessários para a atribuição de aulas, sejam por convocação ou por aulas complementares, conforme exposto no item 10 do Edital Conjunto SEMED/SEGES n. 6/2023.

CAPÍTULO VI DA REALOCAÇÃO

Art. 15. Serão consideradas situações em que o professor temporário será realocado ou mantido na relação de classificação de origem:

- a) quando tiver cumprido a convocação, por período determinado;
- b) quando houver retorno do professor titular à vaga ocupada pelo professor temporário;
- c) quando houver lotação de professor efetivo na vaga ocupada pelo professor temporário;
- d) quando houver fechamento da turma, na unidade escolar em que estiver atuando;
- e) quando for professor efetivo com 20h/a, designado para exercer a função de coordenador pedagógico ou de apoio pedagógico e continuar na função até a realização de concurso público ou até a revogação da designação, de acordo com o interesse e conveniência da Administração pública municipal;
- f) quando for professor nomeado em cargo comissionado ou em cargo de confiança na Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- g) quando for professor com um cargo efetivo de 20h/a semanais, lotado e em exercício no Órgão Central;
- h) quando o turno da aula temporária coincidir com o turno do vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino/REME.
- i) quando ocorrer remanejamento ex-officio de professor efetivo, desde que não haja impedimentos de ordem administrativo-pedagógica.

Parágrafo único. O professor temporário em situação de realocação deverá solicitar nova lotação, mediante o preenchimento do formulário constante no link <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, página "professor temporário".

Art. 16. Será realocado para o final da lista de classificação do processo seletivo o professor com aulas temporárias que:

- a) optar por essa condição, mediante preenchimento do formulário "Solicita fim de lista", disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "professor temporário", e anexar o formulário constante no anexo I a esta Resolução Normativa, devidamente preenchido e assinado;
- b) não for localizado depois de três tentativas de ligações telefônicas, para os trâmites de atribuição de aulas temporárias, conforme disposto nesta Resolução normativa;
- c) não aceitar a lotação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por duas vezes;
- d) não possuir o curso em primeiros socorros, conforme exigido na legislação vigente e no Edital Conjunto SEMED/SEGES n. 6/2023;
- e) quando houver pedido do próprio professor, para a revogação das aulas temporárias que lhe foram atribuídas;

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O professor com aulas temporárias será eliminado do processo seletivo quando houver:

- a) parecer da Assessoria Jurídica/AJUR da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;
- b) abandono da função;
- c) constatação de alguma declaração falsa ou informação inverídica em qualquer momento do processo seletivo;
- d) constatação, depois da avaliação escrita, seja por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, de que o candidato se utilizou de processos ilícitos para a classificação.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Caberá à direção da unidade escolar:

- a) manter o quadro de vagas atualizado na Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- b) solicitar professor substituto para períodos superiores a 15 dias, conforme a legislação vigente;
- c) estabelecer contato com o professor temporário, consoante ao encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- d) receber e conferir a documentação mencionada no item 10 do Edital Conjunto SEMED/SEGES n. 6/2023, em especial o comprovante de habilitação (diploma) para o componente curricular ou etapa de ensino em que atuará;
- e) recolher uma cópia da documentação referente à alínea "d" deste artigo e atestar com o carimbo de "confere com o original", com a assinatura e carimbo, no qual deverão

constar nome e matrícula do diretor ou do secretário escolar, e mantê-la arquivada na unidade escolar;

f) encaminhar para a Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED o formulário da convocação ou das aulas complementares dos professores temporários, acompanhado dos respectivos documentos, conforme expresso no Decreto n. 14.066, de 21 de novembro de 2019, no prazo de até cinco dias úteis, depois da apresentação dos professores temporários nas unidades de ensino.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As candidatas em estabilidade gestante terão a lotação assegurada, conforme a carga horária atribuída na ocasião da abertura do processo para essa finalidade.

§ 1º Ao término do período de licença maternidade, a candidata deverá solicitar lotação, pelo link www.campogrande.ms.gov.br/semmed, página "professor temporário".

§ 2º As candidatas de que se trata no caput deste artigo permanecerão na classificação de origem, para efeito de lotação, no final do período da licença -maternidade, e aguardarão oportunidade de lotação, conforme disponibilidade de vaga demandada pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

Art. 20. Os candidatos realocados para o final de lista serão reposicionados nessa condição, de acordo com a ordem em que ocorrerem os fatos, conforme disposto nesta Resolução normativa.

Art. 21. O professor temporário que estiver convocado, ao final do primeiro semestre letivo do ano de 2025, poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar, para o semestre seguinte, caso a vaga esteja disponível, de acordo com a avaliação da direção e da equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas concernentes à aplicação desta Resolução normativa serão dirimidos pela comissão organizadora do processo seletivo para professores temporários da Rede Municipal de Ensino/REME.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEMED N. 259/2024

SOLICITAÇÃO PARA POSICIONAMENTO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, protocolo de inscrição n. _____, CPF n. _____, classificado no processo seletivo simplificado, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e pela Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, sob o Edital Conjunto SEMED/SEGES n. 6/2023, no componente curricular/etapa _____, solicito posicionamento no final da lista de classificação, considerando: _____

Ante o exposto, estou ciente de que minha lotação está condicionada à demanda e necessidade de vagas das unidades escolares e à lotação dos candidatos posicionados anteriormente à minha classificação.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

EXTRATO N. 150/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 306, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa GO Vendas Eletrônicas Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, do artigo 136, da Lei federal n. 14.131, Decreto Municipal n. 14.728/2021, e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Substituição na cláusula quinta, da dotação orçamentária, Processo n. 55.163/2024-61 - Volume 2, de modo que:

ONDE CONSTOU: "Elemento: 44905212 - Aparelhos e Utilidades Domésticos."

PASSE A CONSTAR: "Elemento: 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto."

As demais cláusulas estabelecidas no contrato em referência, permanecem ratificadas e em vigor.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 151/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 77/2024

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EM Prof.^a Aglair Maria Alves.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 10.719,99 (dez mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), o qual será empregado integralmente

na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 152/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 222/2023

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EM Irmã Irma Zorzi.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 5.617,17 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 153/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 73/2024

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EM José Mauro Messias - "Poeta das Moreninhas".

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.880,71 (dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 154/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 466/2023

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EMEI Cláudio Marcos Mancini.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.841,14 (mil oitocentos e quarenta e um reais e catorze centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 155/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 210/2023

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EMEI Micheli Regina Locatelli.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.865,57 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 156/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 458/2023

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal